Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 155

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Sexta-feira, 08 de maio de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 155

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Atos de Pessoal 9

Exoneração 9

Licitações e Contratos 10

Aviso de Licitação 10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646

Centro - Ribeirão Branco - SP

CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 44, DE 05 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BRANCO - SP.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida no âmbito do Município de Ribeirão Branco;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 725/2023, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios objetivos, transparentes e isonômicos na seleção e indicação de famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, quando houver participação ou cooperação do Município no processo;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Ribeirão Branco - SP, a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida, com a finalidade de avaliar, selecionar e acompanhar as famílias candidatas a unidades habitacionais vinculadas ao referido programa, nas hipóteses em que houver participação direta ou indireta do Município.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão terá caráter permanente enquanto houver empreendimentos habitacionais ativos sob responsabilidade, parceria ou cooperação do Município com o Governo Federal ou com entidades organizadoras.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – analisar a documentação apresentada pelos candidatos às unidades habitacionais, nos termos da legislação federal vigente;

II – verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade, priorização e seleção estabelecidos pela União, pelo Município e, quando aplicável, pelas entidades proponentes;

III – elaborar e divulgar listas de pré-seleção e listas finais, assegurando a ampla publicidade e o direito ao contraditório e à ampla defesa;

IV – auxiliar os setores envolvidos na implementação dos Programas Habitacionais, quando necessário;

V – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Artigo 4º - A Comissão será composta por 05 (cinco) membros da seguinte forma:

I – Taína da Cunha Claro, CPF nº 337.441.168-16;

II – Deise Ipólito Félix, CPF nº 366.507.998-58;

III – Nathalia Montesião Flores de Souza Garcia, CPF nº 393.352.368.-02;
IV – Antonio Maurício de Andrade Maciel, CPF nº 057.519.178-39 e
V – Diego Rodrigues Zanzarini, CPF nº 380.214.468-62.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente, considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

Artigo 5º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, inclusive para realização de visitas técnicas, entrevistas sociais e vistorias, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 6º - As reuniões da Comissão ocorrerão sempre mediante registro em ata e serão públicas, salvo nos casos em que o sigilo dos dados pessoais dos beneficiários exigir tratamento reservado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco, 05 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA, DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.”

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas do setor cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos e demais disposições nos termos da norma federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Ribeirão Branco - SP a Comissão Municipal de Julgamento, de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

Artigo 2º - A Comissão terá caráter permanente enquanto houver repasses oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – analisar o mérito cultural dos projetos.

II – avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

III – elaborar e divulgar a lista dos projetos aprovados;

IV – exercer outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas por normas federais, estaduais ou municipais.

Artigo 4º - A Comissão será composta por 03 (três) membros da seguinte forma:

I – Marcio Roberto Neves da Silva, CPF nº 110.295.708-92

II – Raufe Pontes de Camargo, CPF nº 217.016.788-96;

III – João Carlos Cardoso de Morais, CPF nº 197.354.558-62;

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º - A função de membro da Comissão será exercida gratuitamente, considerada de relevante interesse público, vedada qualquer forma de remuneração.

Artigo 5º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico, administrativo e documental dos órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, ad

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fone: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

referendum do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Branco, 05 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

Atos de Pessoal

Exoneração

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco
CNPJ: 46.634.366/0001-13
Praça Antonio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646 - Centro - CEP 18430-047
Fones: (15) 3553-1179 - Fax: (15) 3553-1152
prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

PORTARIA ADM-RH Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR a partir de 05 de maio do corrente ano, o funcionário **VALTER DE JESUS MONTEIRO**, CTPS Nº. 66757 – SÉRIE 261, do cargo de Motorista I, em decorrência do seu óbito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, 05 de maio de 2026.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e registrado nesta Divisão de Redação e Contratos, data e local supra.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° **006**/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **052**/2026.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada visando à **execução de serviços de fornecimento e instalação de novos pontos de iluminação pública** dentro do perímetro do município de Ribeirão Branco/SP, abrangendo as áreas urbanas e rurais.

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço http://comprasbr.com.br, com início do recebimento das propostas em **11/05/2026** a partir das 09h, e fim do recebimento das propostas em **26/05/2026** às 09h. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h30 do dia **26/05/2026** no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Ribeirão Branco/SP, **08** de maio de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **004**/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **053**/2026.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos especializados para realização de exame e emissão de laudos de ultrassonografia geral e especializada**, com utilização de infraestrutura e equipamentos fornecidos pelo município. Endereço: Portal de Licitações Compras BR - http://comprasbr.com.br. Início do recebimento das propostas: **12/05/2026** a partir das 09h. Fim do recebimento das propostas: **27/05/2026** às 09h. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h30 do dia **27/05/2026** no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos no e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br ou telefone (15) 3553-1152, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente.

Ribeirão Branco/SP, **08** de maio de **2026**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....